



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO III, Nº 324, PAÇO DO LUMIAR-MA, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2019 1

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018 5

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019 5

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017 / 2019.

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, neste ato representada por seu Presidente a Sra. **Bruna Teles Maciel Aranha**, portadora do CPF nº 558.576.983-91, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e suas Secretarias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, situada à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambaú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 10 de junho de 2019 e a respectiva homologação indica como vencedora a empresa:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

CONSTRUMASTER – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.759/0001-90, estabelecida na Estrada Serrinha nº 01, Centro, Joselândia - MA, CEP: 65.755-000, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CALISTO VIEIRA NETO**, RG nº 663435960/SESP/MA e no CPF nº 801.560.373-00.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

RESOLVE:

1.1. Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa: **CONSTRUMASTER – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-EPP**, CNPJ: 12.463.759/0001-90, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº: 3090/2017, do Decreto Municipal nº: 3091/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEMIU, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de

preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a entregar os objetos no endereço contido na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimentos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Licitante(es) beneficiados, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao licitante beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros licitantes, no máximo de 02 (dois), desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Municipal nº 3.091 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Licitante não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Licitantes(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Licitante em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Licitante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar/MA, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº: 3090/2017, do Decreto Municipal nº: 3091/2017 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, ajustadas, as partes assinam a presente ata.

Paço do Lumiar (MA), 14 de junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-EPP
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017 /2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2019, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial SRP nº 17/2019.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEMIU, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019.

QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

EMPRESA: CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-EPP	
CNPJ: 12.463.759/0001-90	FONE: (98) 3304-6189
ENDEREÇO: Estrada da Serrinha, nº 1, Centro, Joselândia-MA.	EMAIL:construmasterc@gmail.com
VALOR REGISTRADO: R\$ 3.024.930,00	

QUADRO 2 – OBJETO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TOTAL HORAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	TRATOR DE ESTEIRA D-6	2	600	R\$ 103,75	R\$ 62.250,00
2.	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³	8	19200	R\$ 39,40	R\$ 756.480,00
3.	CAMINHÃO PIPA TRUCADO TRAÇADO NO MINIMO 15.000 LITROS	3	2400	R\$ 48,00	R\$ 115.200,00
4.	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO NAS 4 (QUATRO) RODAS	2	4800	R\$ 48,00	R\$ 230.400,00
5.	CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO	1	2400	R\$ 48,00	R\$ 115.200,00
6.	CAMINHÃO MUCK TOCO 12 TONELADAS	2	2400	R\$ 64,15	R\$ 153.960,00
7.	MOTONIVELADORA, LAMINA 3,7 MTS	2	4800	R\$ 100,00	R\$ 480.000,00
8.	PÁ CARREGADEIRA E CONCHA 1.8M³	2	4800	R\$ 68,00	R\$ 326.400,00
9.	ROLO COMPACTADOR	1	2400	R\$ 55,85	R\$ 134.040,00
10.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS	1	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
11.	CARRETA PRANCHA COM CAPACIDADE DE 45 TONELADAS 2 EIXOS	2	1200	R\$ 59,50	R\$ 71.400,00
12.	MINI CARREGADEIRA	1	2400	R\$38,50	R\$ 92.400,00
13.	TRATOR DE PNEUS EQUIPADO COM GRADE, POENCIA MINIMA 150 CV	2	1200	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
14.	CAMINHÃO TOCO ¾ CARROCEIRA ABERTA	4	4800	R\$ 35,60	R\$ 170.880,00
15.	CAMINHÃO BAÚ 3/4	2	4800	R\$ 41,30	R\$ 198.240,00
TOTAL				R\$ 3.024.930,00	

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2018. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, por meio da Secretaria de Educação, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP n° 009/2018, tipo menor preço por item, tendo como base o princípio da Supremacia do Interesse Público e Oportunidade e Conveniência da Administração. OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do município de Paço do Lumiar/MA. BASE LEGAL: Art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal. Paço do Lumiar/MA, 18 de junho de 2019. Paulo Roberto Barroso Soares - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1029/2019

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR** torna público que, por motivos de ordem administrativa, a licitação em epígrafe, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e locação de sistema de gerenciamento de infrações e equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, com prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento, bem como para implantação de sinalização viária., marcada para o dia 19 de junho de 2019 às 09h00min, **fica adiada até ulterior deliberação.**

Paço do Lumiar/MA, 18 de junho de 2019.

Bruna Teles Maciel Aranha
Presidente/CPL
Matricula n° 67006995



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP